



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral

Comunicado Nº 2/2020/SLR-DGE/SLR/IFMG

Santa Luzia, 23 de março de 2020.

COMUNICADO À COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFMG CAMPUS SANTA LUZIA
Atividades do Campus durante o período de suspensão das atividades letivas

A Direção do Campus Santa Luzia emite este comunicado, consciente do seu dever de informar a Comunidade Acadêmica sobre os encaminhamentos e discussões em curso pela gestão do campus durante o período de isolamento social e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) com o compromisso de alinhar suas ações às recomendações de prevenção, feitas pela Ministério da Saúde, as orientações institucionais, mas também a realidade atual do IFMG campus Santa Luzia..

1. No início de março instituímos, juntamente com o Setor de Saúde Discente, uma campanha de informação sobre os riscos da COVID-19 e a importância da higienização como principal forma de prevenção contra a doença;
2. Como reforço a essas ações educativas, a Diretoria de Administração e Planejamento disponibilizou sabonetes líquidos, com reposição frequente, em todos os banheiros do campus. Além disso, adquiriu álcool líquido 70% para ser disponibilizado nos setores de trabalho e locais estratégicos da instituição. Nossa preocupação com os colaboradores terceirizados ensejou a proposição de uma escala de rodízio para os serviços de limpeza, orientando os trabalhadores a evitar contato próximo entre si.
3. No dia 16 de março de 2020, pautados nas orientações do Ministério da Saúde e diante do movimento de outras instituições educacionais, o Campus Santa Luzia, após reuniões com o Comitê de Emergência, encarregado de acompanhar os desdobramentos dos impactos do COVID-19 na comunidade do IFMG Campus Santa Luzia, e com o grupo gestor, definiu interromper as atividades acadêmicas presenciais e estabeleceu o teletrabalho administrativo, para que seus estudantes e servidores pudessem se proteger com segurança em suas casas. Tal ação foi reforçada pela Portaria 358/2020, que estendeu a suspensão das aulas a todo o IFMG.
4. No dia 17 de março de 2020, o MEC publicou a Portaria 343/2020, posteriormente alterada pela Portaria 345/2020 que dispunha sobre a possibilidade de substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais durante a situação de pandemia do COVID-19.
5. A partir da divulgação desta Portaria, a Direção do Campus efetuou uma análise cuidadosa da realidade do Campus e definiu que **neste primeiro momento, o foco do nosso trabalho será a informação e o acompanhamento da evolução da pandemia no país**, intensificando o nosso

trabalho de conscientização e de cidadania nesse momento de incertezas futuras. A decisão pela não adesão às atividades utilizando meios digitais também se baseia nas seguintes considerações:

- Não há uma cultura institucional de trabalho com Ensino à Distância (EAD) entre a maioria dos docentes, assim como dos estudantes do *campus*. Isso requer um momento de capacitação dos docentes para o uso das tecnologias digitais.
 - Acreditamos que parte considerável do corpo discente do *campus* Santa Luzia não tem acesso à internet, ou a disponibilidade de um computador em casa. Dessa maneira, a instituição repentina de um regime de atividades utilizando ferramentas de ensino à distância, excluiria parte dos estudantes matriculados. Mais preocupante ainda seria, se instituíssemos tais atividades, que os estudantes se vissem obrigados a se deslocar até *lan houses* ou casas de parentes e amigos, num momento no qual a orientação é o isolamento social;
 - Devido o caráter dos cursos ofertados com características práticas e com diversas disciplinas acompanhadas e orientadas individualmente o uso de ambientes virtuais sem as habilidades implementadas para ambos (docentes e discentes) não favorece à aprendizagem;
 - Entendemos ainda que a Portaria ainda traz algumas questões que ainda não estão totalmente claras, como por exemplo, a aplicabilidade da substituição das aulas presenciais por meios digitais para as disciplinas do Ensino Técnico de Nível Médio
6. Apesar de nossa decisão pela não adesão à substituição das aulas presenciais por atividades utilizando tecnologias digitais, iniciamos a discussão de possibilidades que minimizem o comprometimento do Calendário Letivo 2020, como a promoção de atividades de formação dos docentes sobre o uso de ferramentas digitais no ensino e a discussão, no âmbito dos Colegiados de Curso, das possibilidades de adaptação das disciplinas para o formato não presencial;
7. Paralelamente a essas ações, iniciaremos um momento de aproximação dos estudantes para a compreensão das possibilidades de adesão por parte dos mesmos ao modelo proposto pela Portaria 343/2020, incluindo possibilidades de acesso, disponibilidade de equipamentos (computadores, notebooks, tablets, smartphones) e também a experiência desses usuários com ferramentas digitais de ensino à distância;
8. Além disso, seguimos em constante diálogo com o Comitê de Emergência de Prevenção ao Coronavírus, e a comunidade acadêmica, numa tentativa de buscarmos juntos soluções adequadas e viáveis para o enfrentamento da questão.

Nossos canais de comunicação continuam à disposição de toda a comunidade acadêmica para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Nesse momento, contamos com a contribuição de toda a comunidade, enquanto cidadãos, no cumprimento do isolamento social que hoje é a melhor alternativa para contermos o avanço da pandemia. Essa é uma postura necessária e que demonstra nossa responsabilidade e cuidado com o próximo.

Atenciosamente,

Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral

Ramon Paes Guimarães - Diretor de Administração e Planejamento

Ronaldo Gonçalves Pires - Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 23/03/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 23/03/2020, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Goncalves Pires, Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 23/03/2020, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0536135** e o código CRC **AC3914BF**.

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

23716.000382/2020-62

0536135v8